



## PORTARIA Nº 027 /2016-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 10.01.1998, e o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e Decreto nº 0010, de 10.01.2015, e o que consta no E-Doc. nº 314.207251/2015; e

Considerando que o art. 7º do Decreto nº. 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 0066, de 03.05.1993, permite a concessão de Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabelece o interstício mínimo dezoito (18) meses para a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;


Considerando que as Fichas de Avaliação de Desempenho exigidas para concessão de Progressão funcional, correspondentes aos interstícios de 01.02.2012 a 01.08.2013 e 01.08.2013 a 01.02.2015, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração/SEAD, atendo aos critérios estabelecidos em portarias normativas;

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal o (a) servidor (a) **MARIANA SOUZA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Enfermeiro, Matrícula 634697, Grupo Único, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado no (a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, da Classe "2ª" Padrão II para a Classe "2ª" Padrão III, com efeitos financeiros a contar 01.08.2013, e da Classe 2ª III para a Classe IV, com efeitos financeiros a contar 01.02.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de Fevereiro de 2016

  
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Administração